

Publicada no Boletim Geral nº 093, de 15 mai 96

NORMA REGULADORA DO CAS BM - PORTARIA -

PORTARIA Nº 038/96, DE 06 DE MAIO DE 1996

O Cel QOBM/Comb. Comandante Geral do CBMDF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 9º da Lei 8.255 de 20 Nov 91, combinado com o Art. 47, inciso I, II, V, VI, alíneas "c" e "d" e VII; do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Parágrafo único do Art. 6º da norma Reguladora dos Cursos de Aperfeiçoamento e Formação de Praças, publicada no BG nº 080 de 25 Abr 96, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos fará, em comissão, uma viagem de estudos, para diversos estados da Federação, visando seu aprimoramento técnico-profissional, haja visto, seu currículo possuir 180 h/a destinadas a este fim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 15 de Maio de 1996

JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF